

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo nº 429/11

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.309/0001-71, com sede na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 908, sala 4, Vila Jaraguá, Goiânia – GO, CEP 74655-030 devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo dos serviços relacionados nas planilhas de fls. 3166/3176, juntadas ao processo administrativo do CRER nº 429/11, volume X, referentes a diversos serviços necessários à expansão, razão de alterações ou adequações impostas ao projeto inicial visando a melhoria das instalações.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS

O presente Termo Aditivo tem espeque na Cláusula Nona que autoriza as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como, no § 4º, da Cláusula Segunda, que autoriza o acréscimo de serviços a critério da contratante, e, bem ainda, nos documentos de fls. 3162/3165, autuados no volume X, do processo nº 429/11.

Cláusula Terceira – DA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Ficam acrescidos os serviços relacionados abaixo, pelo preço ajustado de **R\$ 838.573,51 (oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, cujo detalhamento se encontra nas planilhas de fls. 3166/3176, partes integrantes do presente termo aditivo:

erc



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

	Descrição	Valor total
1	Ampliação do galpão de resíduos	R\$ 110.294,38
2	Barrado de granito – Térreo do Bloco F	R\$ 74.643,36
3	Adaptação da lanchonete	R\$ 48.560,83
4	Adequação de saída de emergência – Térreo do Bloco D	R\$ 5.770,07
5	Adaptação de área para o serviço de fonoaudiologia	R\$ 187.041,42
6	Ampliação da sala de laudos	R\$ 26.405,53
7	Interferências da ampliação nas instalações de ar-condicionado, hidro sanitário e incêndio – Bloco H	R\$ 10.585,28
8	Ampliação do galpão do serviço de patrimônio e serviço de transporte	R\$ 56.090,67
9	Muro da divisa com o Regimento de Polícia Montada	R\$ 14.704,26
10	Acesso provisório de veículos	R\$ 40.499,26
11	Troca de calhas	R\$ 6.314,22
12	Acréscimo e modificações na estrutura do Bloco H	R\$ 257.664,23
	TOTAL	R\$ 838.573,51

Parágrafo Primeiro – Em face dos acréscimos de que trata o *caput*, obrigam-se mutuamente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** a executar os serviços ainda não realizados e pagar o preço, respectivamente.

Parágrafo Segundo – No valor acrescentado no *caput* já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, taxas e outros tributos que por ventura venham a incidir.

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços já foram executados, exceto o descrito no item 12 da tabela, conforme expressão do documento de fls. 3164.

Cláusula Quarta – DO PREÇO DO CONTRATO

Com a inclusão dos serviços descritos na cláusula anterior o contrato por empreitada global passa a ter o valor de **R\$ 24.174.803,79 (vinte e quatro milhões e cento e setenta e quatro mil e oitocentos e três reais e setenta e nove centavos)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO	
Valor do contrato primitivo e termos aditivos anteriores	R\$ 23.336.230,28
Valor acrescentado em face dos serviços acrescidos.	R\$ 838.573,51
Valor do contrato a partir do presente Termo Aditivo	R\$ 24.174.803,79

Parágrafo Único – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

erc


 SUS
 Sistema Único de Saúde

 SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

 Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

 Av. Vereador José Monteiro, 2655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

Cláusula Sexta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 02 de julho de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo



Luiz Alberto Rassi
Diretor Administrativo

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20